

Lei n.º 13.181/84.

Que autoriza doações que especifica.

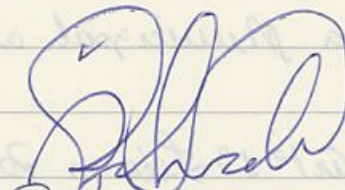
O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa) a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) da linha de eletrificação Rural, monophasica, numa extensão de 1,750 km, da DDR-Fazenda José Azevedo Lucchetto, situada no Corrego Santa Joana, neste Município.

Art.º 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 1984.

  
Prefeito Municipal.

Lei n.º 1.319/84.

Que autoriza doações que especifica.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa) a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) da